



**PREFEITURA DE
IGARAPAVA**

COMPROMISSO COM O TRABALHO

2017 - 2020

Ofício nº 151/2020
Ihrs/JRRM

Igarapava-SP., 20 de Fevereiro de 2020

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso projeto de Lei que Autoriza o crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no orçamento fiscal, e dá outras providências.

O mencionado projeto tem a finalidade de abrir e criar junto ao orçamento fiscal vigente do município o crédito adicional especial, advindo de doação do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social, creditada em conta do município relativa a atendimento da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, nos termos da Portaria 2.600 de 06 de novembro de 2018.

Esclarecemos, finalmente, que o crédito adicional especial será feita através de excesso de arrecadação, advindo de crédito em conta corrente 34130-4 do Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0419-7, no valor de R\$.100.000,00, tendo por finalidade aquisição de Material Permanente (veículo utilitário sem acessibilidade).

Na certeza de poder contar com esta importante colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo para renovar protestos de distinta consideração e apreço

Atenciosamente



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

ILMO. SENHOR:
GÉLIO JOSÉ PRECIOSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA – SP

150 hs
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:148

PROJETO DE LEI Nº 010 – 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER ETC.,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0120.2049.000 Aquisição de Veículo – Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação do exercício atual, advindo de doação do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social, creditada em conta do município, para que se faça o processo de licitação, aquisição e repasse de veículo, para a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, nos termos da Portaria 2.600 de 06 de novembro de 2018.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 825/2018 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 798/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

CNPJ : 45324290/0001-67

Page 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00404/20	RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO	30/01/2020

Descrição

Solicitação de Aquisição de Veículo Utilitário Sem Acessibilidade

Poder	EXECUTIVO
Órgão	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Sector Solicitante	Fundo Munic.de Assistência Social
Centro de Custo	18 Fundo Munic.de Assistência Social
Placa	

73 34130 - 4 conta

500.006 - Juncado

Observação

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM RECURSO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 201937120005, RESPALDADA NA PORTARIA Nº 2.601 DE 06/11/2018 QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.600 DE 06/11/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE MOBILIDADE NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MOB-SUAS - PARA O LAR E ABRIGO DE IDOSOS DE IGARAPAVA.

LOCAL DE ENTREGA: Avenida João Augusto de Freitas nº 629 - Bairro Jardim Nova Igarapava
Igarapava - SP - Fones (16)3172-1910 e 3172-1582

Pagamento com Recurso Federal: Banco do Brasil - Agência Igarapava 0419-7 - conta nº 34.130-4

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	500.000.056	VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE (ZFUND ANO/MODELO: 2019/20 OU SUPERIOR; FABRICAÇÃO NACIONAL AIR BAG; DUPLIO 05 PORTAS FREIOS; ABS POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4; CÂMBIO: MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA RODAS DE AÇO ESTAMPADO e COM NO MÍNIMO ARO 14; COMBUSTÍVEL GASOLINA / ETANOL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; CENTRAL MULTIMÍDIA VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO; DESEMPAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS DE TODAS AS PORTAS; PROTETOR DE CARTER; TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS D/ LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA; Capacidade mínima para 07 lugares; Motorização mínima 1.4; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Protetor de motor; COR BRANCA com padronização visual do MDS (Anexo II da Portaria nº 2600/2018); Todos os itens obrigatórios, documentação (empacamento e licenciamento) em nome do ente federado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.		1,00	0		18 Fundo Munic.de Assistência Sc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV: JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº690- JARDIM NOVA IGARAPAVA
CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO PABX (16) 3172 - 1582

E - MAIL: andreluis@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Tem o presente Termo de Referência a finalidade de solicitar abertura de processo licitatório, visando à contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Veículo novo, 0Km (zero quilômetro), para Atender as Necessidades do Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava-SP, onde realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - prazo de 12 meses**, cujo objeto é Aquisição de Veículo, destinado para utilização da administração da instituição, conforme a necessidade entrega única conforme especificações, descritivos e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	ITEM 01 - Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro)	Qte	Unid
01	VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO) ANO/MODELO: 2019/2020 OU SUPERIOR; FABRICAÇÃO NACIONAL AIR BAG; DUPLO 05 PORTAS FREIOS; ABS POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4; CÂMBIO: MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA RODAS DE AÇO ESTAMPADO e COM NO MÍNIMO ARO 14; COMBUSTÍVEL GASOLINA / ETANOL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; CENTRAL MULTIMÍDIA; VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS DE TODAS AS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA; Capacidade mínima para 07 lugares; Motorização mínima 1,4; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Protetor de motor; COR BRANCA com padronização visual do MDS (Anexo II da Portaria nº 2600/2018); Todos itens obrigatórios, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UM

2. JUSTIFICATIVA

O Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava realiza serviço de acolhimento institucional para idosos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade,



**- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV: JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 690 - JARDIM NOVA IGARAPAVA
CEP: 14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO PABX (16) 3172 - 1582
E - MAIL: andreluis@igarapava.sp.gov.br

devidamente inscrito no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, solicitou através de Emenda Parlamentar, veículo automotor com o objetivo de efetivar os direitos dos idosos abrigados. A ausência de veículo próprio aumenta consideravelmente as despesas, sendo de alto custo a locação e contratação de serviço de transporte principalmente quando observada a condição financeira e os diversos gastos dos recursos Institucionais. A aquisição do veículo visa a participação na vida social, familiar, eventos, lazer, projetos e passeios planejados pela equipe de referência multidisciplinar para proporcionar qualidade de vida aos idosos. O veículo atenderá os idosos indiretamente quando a equipe de referência do serviço utilizar o veículo para viagens e em diversos atendimentos, considerando ainda a garantia de praticidade e economicidade para a instituição, dispensando os gastos com taxi, entre outros. Para o Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, tendo em vista que a entidade não recebe recursos diretamente, a mesma teve através de emenda parlamentar, recurso cadastrado no Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapava, conforme segue:

Emenda Parlamentar: 201937120005

Programação: 352010320190001

Programa de Trabalho: 20.55901.08.244.2037.219G.0035 – GND4 modalidade 41

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

3.1 – O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de **IMEDIATO** conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho do Fundo Municipal de Assistência Social. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do ente federado (município), IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

3.1.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Departamento de Compras/ Departamento de Desenvolvimento Social.

3.2 – A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante na sede do Almoxarifado Centro Operacional Integrado de Igarapava-SP, situado na Avenida: JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 629 – BAIRRO NOVA IGARAPAVA – CEP: 14540-000, fone: 0xx16 3172-1910/ 3172-1582. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.3 – A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o **VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO) do ANO 2019/2020** sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do empenho.

3.4 – O **VEÍCULO** deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do **Código de Trânsito Brasileiro** demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo **CONTRAN**, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO**.

3.5 – No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, corridos a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV: JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº690- JARDIM NOVA IGARAPAVA
CEP: 14540-000 CNPJ 45.324-290/0001-67 I.E. ISENTO PABX (16) 3172 - 1582
E - MAIL: andreluis@igarapava.sp.gov.br

solicitação de substituição feita pelo Departamento de Desenvolvimento Social e o Setor Técnico do Departamento de Transportes. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

O veículo deverá ser entregue somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Compras ou Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitados). Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por email ou por correspondência, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 15 dias (quinze dias) após o recebimento da requisição.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária da Conta Corrente nº 34.130-4, Agência 0419-7, Banco do Brasil.

4.2 - É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava SP, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.3 -- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.4 - Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária da licitante vencedora.

O pagamento será programado para **até 30 (trinta) dias contados** da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5. RECURSO

Recurso a ser utilizado para aquisição deste veículo será com recurso **Emenda Parlamentar nº 201937120005**.

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado será de acordo com a média dos orçamentos apresentados em anexo.

7. DA GARANTIA:

7.1 - Garantia conforme manual do fabricante, ficando de responsabilidade da contratada Intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº 690 - JARDIM NOVA IGARAPAVA
CEP: 14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3172 - 1582
E - MAIL: andreluis@igarapava.sp.gov.br

equipamentos e peças, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 90 dias a contar da data de início da execução do serviço ou da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia;

7.2 - Substituir o veículo que apresentar defeitos técnicos de qualquer espécie, por outro similar, mediante empréstimo, até o seu devido reparo pela assistência técnica, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE, observando-se o prazo constante no subitem

7.1 acima, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade o veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 - Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a **Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava SP** pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

9.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

9.5 - Proceder à entrega do veículo de forma **IMEDIATA**, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

9.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.7 - **Comunicar o Departamento de Compras/Departamento de Desenvolvimento Social, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do veículo de imediato.**

9.8 - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.

9.8.1 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.9 - Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 3.1, no local designado no subitem 3.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV: JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, Nº690- JARDIM NOVA IGARAPAVA
CEP:14540-000 CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3172 - 1582
E - MAIL: andreluis@igarapava.sp.gov.br

9.9.1 - Acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e **Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.**

9.10 - Substituir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, após notificação formal, do veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento Administrativo, Departamento de Transportes, Departamento de Desenvolvimento Social, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

9.11 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

9.12 - **RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO VEÍCULO SUBSTITUÍDO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.**

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

10.1 - Por oportuno, indico como **FISCAL** o servidor WALTER LUIZ RECHE, portador do CPF nº 138.754.128-50, Chefe de Divisão de Frota e como **GESTOR** a servidora RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO, portador do CPF nº 050.274.228-30, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, dos contratos oriundos do referido certame licitatório.

Igarapava - SP, 28 de Janeiro de 2020.

RENATA VALERIA CARDOZO BALIEIRO
Departamento de Desenvolvimento Social

WALTER LUIZ RECHE
CPF: 138.754.128-50
Fiscal do Contrato

RONALDO MACHADO DE PAULA PEREZ
CPF: 293.097.708-64
Gestor do Contrato

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2019
UF: SÃO PAULO
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município: IGARAPAVA
Referência: Ordem Bancária

IBGE: 352010
Porte: PEQUENO II
População: 27.960

Grupo: Programas

Piso: SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Conta	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.811.781/0001-09	11/2019	MUNICIPAL	06/12/2019	832673	004197/0000341304	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
TOTAL:							100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
TOTAL GRUPO:							100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		